

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação para renovação da assinatura do Jornal “A Gazeta” anual diária, na versão digital, e acesso ilimitado ao portal de notícias.

1.2. Características técnicas:

O acesso à versão digital diária do Jornal “A Gazeta” deverá estar disponível para consulta com todos os cadernos e encartes disponíveis nas bancas de jornal, diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados, mediante o fornecimento de login e senha. Da mesma forma, o login e senha darão direito ao acesso ilimitado de notícias publicas no portal de notícias de “A Gazeta”.

02 – PRAZO DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento, pelo Núcleo de Comunicação Social e Relações Públicas (ncs@jfes.jus.br), do e-mail com login e senha para o primeiro acesso.

03 – CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO

3.1. A Contratante se compromete a efetuar o pagamento uma única vez, mediante Nota Fiscal/Fatura enviada pela contratada, quando esta receber cópia do empenho.

3.2. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo Núcleo de Comunicação Social, através da aposição de data e assinatura no carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

04– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Caso o acesso ao jornal digital ou ao portal de notícias não esteja disponível no dia, por problema ocasionado pela própria Contratada, a ser informado à Contratante, durante a duração do contrato, a empresa Contratada compromete-se a encaminhar por e-mail, logo que o serviço seja restabelecido, à Contratante o exemplar indisponível, sem nenhum ônus para a Justiça Federal.

4.2. A contratada somente poderá proceder a qualquer alteração na execução ou objeto do fornecimento com autorização por escrito da Direção do Foro desta Seção Judiciária.

05– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Para as sanções administrativas será levada em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

06– PAGAMENTO

6.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.



6.3. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

6.3.1. Despesa maior que R\$ 17.600,00:

- a) prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.3.2. Despesa igual ou menor que R\$ 17.600,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

- a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

6.4. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato.

6.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.6. A contratante verificará se a contratada consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a contratada informar imediatamente à contratante qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da contratada no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

6.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

6.8. A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

6.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$



Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = \frac{TX}{100}$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

6.10. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social da Contratada. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:

- a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
- b) À multa de 5% sobre o valor correspondente ao número de periódicos a serem entregues, para segunda ocorrência e subsequentes;
- c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

Vitória (ES), 12 de abril de 2021.

ANA PAOLA DESSAUNE CARLOS VIDAL

Diretora do Núcleo de Comunicação
Social e Relações Públicas (NCS)
(27) 3183-5175 – ncs@jfes.jus.br



Assinado com senha por ANA PAOLA DESSAUNE CARLOS VIDAL.
Documento Nº: 3096146.27796056-3036 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3096146.27796056-3036>



JFESSEC202100038A